



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

EDITAL

DO PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO E À PUBLICAÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS NO EXTERIOR

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá apoio financeiro às editoras estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir, no exterior, obras de autores brasileiros previamente publicadas no Brasil. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 196 - FBN, de 06/07/2011, será regido pelo Edital que se segue.

Seção I – Objeto

1. O Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras no exterior, com a concessão de apoio financeiro à Tradução e à Publicação, em língua estrangeira, de obras de autores brasileiros no exterior.

2. O Programa é oferecido a editoras estrangeiras que desejam traduzir para qualquer idioma, publicar e distribuir, no exterior, em forma de livro impresso ou digital, obras de autores brasileiros anteriormente publicadas em português no Brasil.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

3. O Programa poderá apoiar propostas no âmbito da literatura e de humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica e antologias de poemas e contos, integrais ou em parte.

4. O apoio poderá ser atribuído a editoras com projetos de traduções inéditas, novas traduções ou reedições de obras já traduzidas no país e que estejam esgotadas e fora de mercado há pelo menos três anos.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

Seção II – Vigência

5. O Programa terá vigência até 2020, devendo ser publicados editais específicos com as condições e valores para cada período de 24 (vinte e quatro meses), a partir de 2013.

5.1. O presente Edital contempla o período compreendido entre a sua publicação no Diário Oficial até o dia 1º de julho de 2013, e se destina a apoiar a tradução e a publicação de obras a serem lançadas no mercado até agosto de 2013.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

5.2. Serão aceitos projetos para publicação em período posterior a agosto de 2013, mediante avaliação especial. Nesses casos o prazo máximo para publicação será de 24 (vinte e quatro meses).

5.3. Editais específicos do Programa poderão ser publicados tendo em vista efemérides, idiomas, autores em domínio público e gêneros.

Item acrescentado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

Seção III – Recursos orçamentários

6. Para atender aos objetivos deste edital, estão previstos recursos no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), provenientes da Lei Orçamentária Anual e do Fundo Nacional de Cultura.

Seção IV – Condições para participação

7. Podem participar deste Edital as editoras estrangeiras regularmente estabelecidas em seus países de origem, em pleno gozo de seus direitos e responsabilidades, diante do Estado e da sociedade.

8. Poderão ser reapresentadas propostas de tradução e publicação que não tenham sido contempladas em editais anteriores da FBN, desde que respeitem as normas definidas neste Edital.

9. Não serão aceitas inscrições de editoras que tenham compromissos pendentes com a FBN.

Seção V – Benefícios

10. A FBN concederá apoio financeiro de até US\$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos) por cada projeto de tradução inédita ou nova tradução e de até US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares americanos) por cada projeto de reedição.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

Seção VI – Inscrição

11. As inscrições poderão ser feitas a partir do mês de julho de 2011, após publicação do Edital no Diário Oficial e no portal da FBN (www.bn.br), e se encerrarão em 1º de julho de 2013.

12. As inscrições serão gratuitas.

13. Para inscrever-se no Programa a editora deverá enviar à FBN, no momento da inscrição, os seguintes documentos, digitalizados, por e-mail, ou pelo correio:

- a. Carta, em português, inglês ou espanhol, solicitando inscrição no Programa e justificando a solicitação do apoio pedido;
- b. Formulários de inscrição totalmente preenchidos (digitados ou em letra de forma legível), assinados pelo representante legal da editora (Anexo I e Anexo II);
- c. Cópia do contrato de cessão de direitos autorais estabelecido pela editora com o(s) autor(es) ou seus representantes legais, ou documento correspondente, sempre que a obra em referência não estiver em domínio público;
- d. Cópia do contrato de tradução da obra em referência estabelecido entre a editora e o tradutor;
- e. Currículo do tradutor contratado (em português, inglês ou espanhol);
- f. Catálogo recente das publicações da editora proponente;
- g. Um exemplar, impresso ou em arquivo digital, da obra a ser traduzida;
- h. Projeto de distribuição e venda do livro a ser publicado, tiragem prevista, formas de divulgação da obra, com a indicação dos principais canais e pontos de venda, físicos e/ou virtuais, que serão utilizados, especialmente nos primeiros 6 (seis) meses após a publicação (em português, inglês ou espanhol).

14. A concessão do apoio está condicionada à apresentação dos originais dos documentos constantes da alínea 'b' do artigo 13, a serem encaminhados à FBN, no endereço:

Fundação Biblioteca Nacional
Centro Internacional do Livro
Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

15. Não há número máximo de inscrições de projetos por editora.

16. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, bem como da fidelidade obra, isentando a FBN e o Ministério da Cultura de quaisquer responsabilidades civis ou penais por eventuais erros ou equívocos.

Seção VII – Seleção

17. O processo seletivo dos projetos inscritos será realizado por uma comissão avaliadora constituída por:

- a. Dois representantes da FBN, que poderão ser destacados dos seguintes órgãos: Centro Internacional do Livro, Centro de Referência e Difusão e Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.
- b. Representante do Ministério da Cultura ou agência vinculada;
- c. Dois consultores externos;

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

18. A comissão adotará como critérios de seleção:

- a. Relevância da publicação da obra para a promoção e divulgação da cultura e da literatura brasileira no exterior;
- b. Consistência da proposta;

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

18.1 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "a" serão, respectivamente, 1 e 5,

18.2 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "b" serão, respectivamente, 1 e 5.

18.3 Em caso de empate, prevalece o projeto que receber maior nota no critério "a", Persistindo o empate, o critério será o sorteio.

18.4 A pontuação mínima de classificação será 5, sendo desclassificados os projetos que não a atingirem.

18.5 O critério previsto na alínea "b" – Consistência da proposta – levará em conta o currículo do tradutor, o projeto de distribuição e venda, o catálogo da editora e sua capacidade de execução do projeto.

18.6 Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.

18.7 A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- I - nome do projeto;
- II – país de origem;
- III – nota obtida na avaliação;
- IV – valor da bolsa;
- V – nome dos membros da comissão de seleção.

18.8 Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

Itens acrescentados de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

19. A comissão adotará como critérios para o estabelecimento do valor do apoio:

- a. Complexidade do texto;
- b. Volume de texto (número de páginas, quantidade de caracteres);
- c. Índice de dificuldade linguística na tradução;
- d. Se a proposta contempla somente publicação impressa ou digital ou ambos os suportes;
- e. A tiragem da edição impressa definida na proposta;
- f. Contexto de mercado da editora proponente;
- g. Consistência e alcance do projeto de distribuição e venda.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

20. A comissão decidirá sobre os projetos inscritos em reuniões periódicas, respeitando o fluxo de inscrições recebidas e o período máximo de 90 dias após o recebimento da inscrição.

20.1. As decisões da comissão são soberanas.

21. Os resultados finais da seleção serão comunicados, por escrito ou por correio eletrônico, diretamente à editora contemplada e ficarão disponíveis no portal FBN, bem como serão publicados no Diário Oficial da União.

Seção VIII – Concessão

22. A formalização da concessão do apoio será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da FBN.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

23. O respectivo Termo de Compromisso será enviado à editora para assinatura e devolução à FBN.

24. Os apoios aprovados serão pagos pela FBN à editora contemplada em duas parcelas, da seguinte forma:

- a. 1ª parcela: 50% do apoio, após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.

b. 2ª parcela: 50% do apoio, após o recebimento, pela FBN, de 10 (dez) exemplares da obra publicada pela editora ou download da obra publicada em formato digital.

Seção IX – Obrigações da editora

25. A editora contemplada compromete-se a entregar à FBN 10 (dez) exemplares da obra traduzida e publicada até agosto de 2013, no endereço informado no item 14.

25.1 No caso de apoio concedido para tradução e publicação de livros digitais, a editora compromete-se a informar *link* para acesso à obra e respectivo download da obra publicada.

26. A editora contemplada com o apoio deve inserir a seguinte referência na página de créditos da obra publicada, na língua da tradução e em português: “Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil / Fundação Biblioteca Nacional.”

26.1. A referência acima especificada deverá ser acompanhada do logotipo da FBN, conforme imagem abaixo e suas especificações:



Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- a) Altura: 0,71 cm
- b) Largura: 4,00 cm
- c) Definição: 300 dpi

Especificação das cores:

- a) Preto/Black 100% (K100%); ou
- b) Pantone 456 C; ou
- c) Pantone 201 C.

26.2. O logotipo e a referência ao apoio concedido poderão ser inseridos em local diferente da página de créditos mediante aprovação prévia por parte da FBN.

Item acrescentado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

27. Antes da impressão da obra, a editora deverá enviar à FBN, para aprovação, prova impressa da página de créditos.

28. No caso de edições apenas em forma de livro impresso, a editora compromete-se a publicar, no mínimo, 1.000 exemplares da obra traduzida, em primeira edição, e 500 (quinhentos) exemplares no caso de reedição de obra já traduzida no país.

28.1. Projetos de publicação com tiragem inferior a 1.000 exemplares, em primeira edição, deverão ser objeto de análise especial da comissão avaliadora.

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

29. A editora se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra, sem a qual o mesmo não poderá ser formalizado.

30. A editora deverá:

- a. Comunicar imediatamente à FBN qualquer fato grave que leve à descontinuidade do projeto de tradução e publicação que possam vir a modificar ou interromper o Termo de Compromisso que formaliza a concessão do apoio;

Item retificado de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

- b. Comunicar imediatamente à FBN eventual alteração do responsável legal da editora e do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, conforme indicado no item 13;
- c. Devolver à FBN eventuais valores recebidos indevidamente.

31. Caso a editora não entregue a obra nos termos e prazos previstos neste Edital e definidos no Termo de Compromisso, será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela.

31.1. Qualquer solicitação de extensão do prazo de entrega dos exemplares deverá ser submetida à avaliação da FBN.

Itens retificados de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

Seção X – Acompanhamento e avaliação

32. A editora compromete-se a informar à FBN, durante o período contratual, dados do cronograma de tradução/produção; das etapas da produção e da previsão de lançamento.

33. Seis meses após o lançamento do livro, a editora deverá informar a cumprimento do plano de distribuição e divulgação da obra.

Itens retificados de acordo com a Decisão Executiva Nº 62 de 16/08/2012, publicada em 21/08/2012 no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 32 e 33.

Seção XI – Disposições finais

34. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da FBN (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

35. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato por telefone +55 21 2220-2057 ou por e-mail: cil@bn.br ou translation@bn.br.

36. Os materiais encaminhados pelas editoras não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

37. A FBN se reserva o direito de publicar trechos das obras traduzidas com apoio deste Edital em publicações para fins de promoção da literatura brasileira e divulgação do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior.

38. A concessão do apoio está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

39. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

40. O ato de inscrição pressupõe que a editora manifesta plena e irretratável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

41. Os casos omissos serão deliberados pela direção da FBN.

Galeno Amorim
Presidente

Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior

Anexo I – Formulário de Inscrição

EDITORA

Nome da empresa:		
Nome de fantasia:		
Endereço		
Cidade	País	Cep
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa*	Ano de Inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição
Representante legal		Cargo
E-mail		Telefone
Funcionário de contato		Cargo
E-mail		Telefone

*CUIT, P.IVA, Federal Tax Identification Number entre outros.

DADOS DA OBRA

Título	
Autor	Editora Brasileira
Ano de Publicação	Número de Páginas
Gênero Literário	ISBN

DADOS DO TRADUTOR

Nome		
Endereço		
Cidade	País	Cep
Telefone	e-mail	Língua da Tradução

DADOS DA PUBLICAÇÃO (dados editoriais sobre o projeto de tradução e publicação)

Tipo de publicação () Impressa () Digital () Impressa e Digital	Formato (em cm)	Número de Páginas
Data de publicação estimada	Preço estimado	Tiragem da edição impressa
Acabamento do livro impresso () Brochura () Capa dura () Livro de bolso () Outro. Qual? _____	Tipo de papel da obra impressa	Área de distribuição

DADOS BANCÁRIOS DA EDITORA PROPONENTE

Nome do proponente/beneficiário:		
Banco		
Endereço da agência		
Cidade	País	Cep
Número do Banco	Agência	Conta Corrente
IBAN	SWIFT/BIC	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A editora solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais para a tradução e publicação do livro indicado nesta inscrição?

() Não.

() Sim. Qual? _____

2. Como conheceu o Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior?

() Agentes Literários

() Autores

() Tradutores

() Feira de Livro e/ou Evento de Literatura. Qual? _____

() Outros. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, _____ (representante legal), venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas constituem fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

LOCAL

____/____/____
DATA

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e carimbo)

Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior

Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora _____ situada em _____, ser ela titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua _____ da obra original publicada em português no Brasil, com o título: _____, de autoria de _____, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal, cuja cópia segue em anexo.

Declaramos ainda, que a mesma possui contrato de tradução, cuja cópia segue em anexo, devidamente legalizado com o Sr(a): _____, que executará o serviço de tradução, de cujos direitos autorais patrimoniais é titular.

LOCAL

____/____/_____
DATA

REPRESENTANTE LEGAL DA EDITORA
(assinatura e carimbo)